Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Nº 390/91 Proc. 1

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Solicita reavaliação de decisão que obriga o funcionamento do Ciclo Básico somente no período da tarde em Pompéia

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Retirado em 11/11/91
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao R.E.M. de Pompéia solicitando que faça uma reavaliação da decisão determinando que, a partir de 1992, o Ciclo Básico em nosso Município passe a funcionar somente no período da tarde e sem a democrática participação dos pais de alunos na definição do novo horário do C.B., como manda a Lei Federal nº 8.069.

A decisão tomada pelo R.E.M. desagradou a maioria dos pais de alunos, principalmente daqueles que aproveitam mandar os filhos matriculados no Ciclo Básico com os filhos maiores e que estão cursando as demais séries na mesma escola.

Essa intempestiva decisão do R.E.M. gerou uma situação de descontentamento da qual também participam professores e que são pais de alunos, surpreendendo-os com tal medida imposta de cima para baixo, mudando o horário de funcionamento do C.B. e que sempre foi bem aceito pela comunidade.

Alguns pais de alunos entendem que o novo horário pode até representar o fim de classes ociosas no período da tarde de alguma escola pública da Cidade Coração, porém, enquanto resolve eventual problema de uma ou outra unidade escolar, prejudica a maioria das famílias pompeenses e que devido a uma série de fatores prefere e até necessita que as crianças do C.B. ou de outras séries estudem no período da manhã.

Sala das Sessões,
Em 11 de novembro de 1991

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

Solicito que seja dada ciência desta manifestação à DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO, à DELEGACIA DE ENSINO DE MARÍLIA e à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROTOCOLO
Nº 15.042
11 / 11 / 91

ofícios 876 a 878 e 890/91

Diretor da Secretaria